

Política de Investimentos Pessoais

Aqua Wealth Management

Última atualização – Setembro de
2024.

Atualizado por Compliance

Sumário

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA – FRONT RUNNING.....	3
INFORMAÇÕES TRADING E “DICAS”	4
RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS	4
MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	6
ANEXO I.....	7

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política da Aqua Wealth Management ("Aqua WM" ou a "Sociedade"), dispõe acerca da política de investimento pessoal ("Política de Investimentos Pessoais") da Sociedade e tem como objetivo estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais de Colaboradores da Sociedade.

As disposições desta Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer Colaborador da Sociedade no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.

Esta Política foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente: Resolução CVM nº 21/2, em conformidade com o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

CAPÍTULO II

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA – FRONT RUNNING

Pode-se considerar como informação privilegiada (Front Running) qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de Colaborador:

- São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a Aqua WM ou com terceiros.
- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.
- O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições

para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

CAPÍTULO III

INFORMAÇÕES TRADING E “DICAS”

Insider Trading baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos):

- “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.
- É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da Aqua WM ou de terceiros.
- O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “*Insider Trading e Dicas*” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, ficando o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por um período determinado.

CAPÍTULO IV

RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

O Comitê de Risco e Compliance e cada um de seus membros visará promover a aplicação da presente Política de Investimento Pessoal, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de exceções. É responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos Colaboradores da Sociedade, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas no presente Capítulo.

Os Colaboradores, ao anuir com e aderir à presente Política de Investimento Pessoal, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Sociedade.

Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a

quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Comitê de Risco e Compliance.

Os Colaboradores poderão comprar quotas de fundos geridos pela Sociedade em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores.

Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, sem autorização prévia do Diretor de Risco e Compliance. A presente Política não se aplica a:

- (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento abertos de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos);
- (ii) investimentos em cotas de ETFs e outros fundos fechados negociados em bolsa de valores 0
- (iii) posições detidas pelos Colaboradores da Sociedade antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e
- (iv) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, como por exemplo títulos públicos e títulos emitidos por bancos diretamente.

Os Colaboradores deverão apresentar semestralmente ao Diretor de Risco e Compliance, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do “**Anexo I**”).

- (i) atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política de Investimento Pessoal; e
- (ii) apresentando sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais no último dia do semestre imediatamente anterior, caso existam investimentos sujeitos à aplicação desta Política.

O Comitê de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a Colaboradores que apresentem

- (i) uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política de Investimento Pessoal; e/ou
- (ii) cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras

com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

Por fim, todos os Colaboradores da Sociedade firmarão um Termo de Adesão anexo tomando conhecimento da existência desta Política de Investimento Pessoal e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance da Aqua.

CAPÍTULO V

MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Aqua manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins o quanto segue:

1. Que não pratique durante o 1º/2º semestre do ano de _____ qualquer ato em desacordo com o capítulo 05 do presente Código de Ética e Conduta, referente à Política de Investimento Pessoal da **AQUA GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; e

2. Que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, os ativos da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais que não estão excetuados desta Política.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[NOME]